



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.178/2008

“Dispõe sobre alteração na estrutura de órgão e suas respectivas unidades orçamentárias executoras, visando adequação de anexos, para demonstrar a aplicação dos Recursos do FUNDEB, no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Exercício de 2008, Município de Várzea Grande.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a classificação institucional no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício financeiro de 2008, passando a ter a sua programação orçamentária estruturada, conforme especificações abaixo:

Classificação

Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: FUNDEB	03
Função	: Educação	12
Subfunção	: Ensino Fundamental	361
Programa	: Expansão e Melhoria da Educação Básica	12
Projeto	: Manutenção e Encargos da Educação Básica 40%	2.028

Classificação

Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: FUNDEB	03
Função	: Educação	12
Subfunção	: Ensino Fundamental	361
Programa	: Expansão e Melhoria da Educação Básica 60%	12
Projeto	: Manutenção e Encargos da Educação Básica	2.029

Classificação

Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: Gabinete do Secretário	01
Função	: Educação	12
Subfunção	: Ensino Fundamental	361
Programa	: Expansão e Melhoria da Educação Básica	12
Projeto	: Operacionalização do Projeto Direto na Escola – PPDE / FNDE / PMDE Municipal	1.042

Classificação

Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: Gabinete do Secretário	01
Função	: Educação	12
Subfunção	: Ensino Fundamental	361
Programa	: Expansão e Melhoria da Educação Básica	12
Projeto	: Implantação Unidade Pública Superior	1.052

Classificação

Órgão	: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08
Unidade Orçamentária	: Gabinete do Secretário	01
Função	: Cultura	13
Subfunção	: Difusão Cultural	392
Programa	: Apoio e Incentivo a Cultura	14
Projeto	: Criação da Secretária Municipal de Cultura	1.053

Art. 2.º - A autorização do artigo anterior, não altera a classificação das despesas segundo a sua natureza:

- I - categoria econômica;
- II - grupo de natureza da despesa;
- III - elemento de despesa.

Art. 3.º - A classificação orçamentária de que trata o proposto nesta Lei, fica incorporada às Diretrizes Orçamentárias para 2008, aprovada pela Lei N.º 2996/2007.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de junho de 2008.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal